



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço por item"
PROCESSO Nº. 07/2019 CONVITE Nº. 05/2019 ABERTURA: 22/03/19 – 13h:30 min.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PRÊAMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA - MG torna público que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade CARTA CONVITE, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições presentes, destinada à Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva-MG, no dia 22/03/2019, às 13h:30min.

1 - DO OBJETO

O objeto desta Licitação é a Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva-MG .

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta, Valores de Referência e Descrição do Objeto;

Anexo II: Modelo de declaração;

Anexo III: Minuta do Contrato;

Anexo IV: Termo de Recebimento de Edital;

Anexo V: Modelo de Termo de Renúncia.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário Individual;

Anexo VII: Modelo de credenciamento

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.015.2.0004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

3.3.90.30 – Material de consumo.

3 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas a Câmara Municipal de Paiva, **até as 13h:30min (Treze horas e trinta minutos) horas do dia 22/03/2019**, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Paiva, situada na Rua Astolfo Amaro Malta, nº.84, Centro, CEP 36.95-000, Paiva/MG.

3.2 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

3.2.1 - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 05/2019
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

3.2.2 - O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
ENVELOPE DE PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº. 05/2019
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

3.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

3.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Câmara Municipal, está poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

3.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

3.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Câmara Municipal de Paiva, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

3.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

3.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

3.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

3.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

3.8.3 - prova de que foi mal interpretada a especificação, assim como oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

3.9 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria Municipal interessada.

3.10 - O Presidente da Comissão de Licitação ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado.

4 - DA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

4.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

4.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

4.2.1 - Habilitação Jurídica:

4.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

4.2.1.6 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

4.2.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.2.2 - Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários.

4.2.3 - Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

4.2.4 – Declaração de enquadramento de ME ou EPP, conforme anexo VI.

4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;

c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **90 (noventa) dias** da abertura deste processo.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Comissão de Licitação.

4.4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.4.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação **EXCLUSIVA** de **Microempresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme Lei Complementar 128/08.

4.4.2 - Consideram-se aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º., da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º., do referido Art. 3º.

4.4.3 - Os participantes deverão obrigatoriamente comprovar seu enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem firmar tal condição através da declaração contida no ANEXO VII deste Edital.

4.4.4 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.4.5 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.5 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

4.5.1 Concordatária; em processo de falência; sob o concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

4.5.2 Estrangeira que não funcione no País.

4.5.3 Com direito suspenso de contratar com a Câmara Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

4.5.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

4.5.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

5.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Documentos de Habitação e as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes de documentação e da Proposta de Preço será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão, serão abertos os envelopes, os quais serão conferidos e rubricados pelos componentes da Comissão de Licitação.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A presente licitação é do tipo **menor preço por item**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

6.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

6.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - Será proclamado pela Comissão de Licitação o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por item** para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.6 - Não se admitirá proposta que apresente preços excessivos em relação aos de mercado, nem que contenha preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor "ZERO", nos termos do Artigo 45 – 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.7 - Definida (s) a (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para Câmara Municipal, diante de fatores e critérios nos termos desta licitação de MENOR PREÇO POR ITEM será lavrada a ATA DE JULGAMENTO, a ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, contendo sucintamente todos os atinentes ao ATO, inclusive e principalmente a desistência de interposição de recursos pelos licitantes, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6.8 - Concluído o julgamento, os Autos serão submetidos à decisão HOMOLOGATÓRIA da Presidente da Câmara, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da Ata de julgamento.

6.9 - A Homologação pela Presidente da Câmara será fixada no "Quadro de Avisos" da Câmara, em local de livre acesso ao Público e em especial aos licitantes, observado o disposto no parágrafo 1º., do artigo 109, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo, ainda, ser publicada em jornal de circuito regional;

6.10 - Do Ato de Homologação constarão obrigatoriamente a identificação do processo Licitatório, do (s) licitante vencedor (es) e dos respectivos itens dos valores adjudicados.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Dos Atos da Administração atinentes a presente Licitação, nos termos do Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, caberão:

I - Recurso, no prazo de 02 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitantes;

b) julgamento das propostas;

II - Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato do que não caiba recurso hierárquico.

1º. - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, desta Cláusula terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis.

III - O recurso será remetido à autoridade superior por intermédio de quem praticou o Ato recorrido, a qual poderá considerar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar o contrato ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

8.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

8.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato.

8.1.4 - Representação ao Ministério Público.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O (s) Licitante (s) vencedor (es), a critério da Câmara Municipal e observados os dispositivos do Artigo 62, parágrafos 2º. e 4º., da Lei Federal nº. 8.666/93, será (ão) convocado (s) para assinatura do Contrato ou recebimento do documento do prazo de até 02 (dois) dias após expirado o prazo recursal contra a Homologação da Licitação.

9.2 - O (s) licitante (s) vencedor (es) fica (m) obrigado (s) a aceitar, nas mesmas condições da (s) proposta (s) adjudicada (s) ou supressões de quantidades do objeto licitado, até limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto no anexo a este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os acréscimos ou supressões serão precedidos de justificativa do setor requisitante, sujeita à aprovação da Autoridade homologada da licitação.

9.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente previsto na sub-cláusula 10.1. Retro, sujeitará o mesmo à multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor adjudicado, sem prejuízo da obrigação de arcar com a despesa correspondente à diferença de valor para o licitante de 2º. (segundo) preço quando este for convocado a aceitar realizar o fornecimento na forma da Lei.

9.4 - O atraso injustificado na efetivação do fornecimento sujeitará o adjudicatário, a multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do objeto adjudicado, para os primeiros 20 (vinte) dias, acrescido de 0,5% (meio por cento) ao dia no exceder a esse prazo.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do compromisso do adjudicatário a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantia e prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa, na forma reta;

III - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos.

9.6 - Será de responsabilidade da Empresa a estabelecer o vínculo com a Câmara o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.7 - Obriga-se também a Empresa a estabelecer vínculo com a Câmara Municipal por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

9.8 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Executado o contrato o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

10.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

10.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

11.1.1 - O Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Presidente da Comissão de Licitação poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11.2 - Fica assegurado a Empresa a estabelecer vínculo com a Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

11.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horários e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Comissão de Licitação em sentido contrário.

11.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

11.9 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da Câmara, da finalidade e da segurança da contratação.

11.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis e previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a ser contratada, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

11.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.12 - Até dois (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.13 - Caberá a Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.16 - Os serviços, objeto desta licitação, não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

11.17 - Como condição para celebração do contrato, a LICITANTE vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

11.18 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pela Comissão de Licitação.

11.19 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.20 - O resultado final do Convite será publicado no site www.paiva.mg.leg.br e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Paiva.

11.21 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.22 - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

11.23 - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Paiva, situada na Rua Astolfo Amaro Malta, nº. 84, Centro, CEP 36.195-000, Paiva/MG, no horário de 08 (oito) as 16 (dezesesseis) horas, fone: (32) - 33641132.

Câmara Municipal de Paiva, 13 de março de 2019.

**JOYCE CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO**



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALORES DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital da Carta Convite em epígrafe cujo objeto é a Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva-MG, cujos produtos serão solicitados através do Processo Licitatório Nº. 07/2019 – Carta Convite Nº. 05/2019, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0363	ACENDEDOR PARA FOGÃO (ISQUEIRO) -	UN	2,0000	4,2500	8,50
0002	0438	ADAPTADOR PARA GARRAFA TÉRMICA (CAFÉ) -	UN	2,0000	18,0000	36,00
0003	0488	ÁGUA SANITÁRIA - embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS. Embalagem de 2L.	UN	5,0000	5,4900	27,45
0004	0437	ÁLCOOL EM GEL 70% -	UN	5,0000	4,9000	24,50
0005	0489	ÁLCOOL ETÍLICO - HIDRATADO 1 L 46°.	UN	5,0000	4,9900	24,95
0006	0365	BALDE DE PLASTICO PRETO - 20 LITROS	UN	2,0000	10,9900	21,98
0007	0490	BUCHA ANTI-BACTÉRIA - dupla face. Embalagem com 04 unid(bucha de cozinha)	UN	2,0000	4,1900	8,38
0008	0491	COPO DESCARTÁVEL - de200 ML. Embalagem com 100 unid.	PCT	100,0000	4,0000	400,00
0009	0492	DESINFETANTE. - Componente Ativo: Cloreto de Aquil, Dimetil, Benzil. (50%)1,00%. Embalagem de 2L.	UN	40,0000	5,9000	236,00



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

0010	0493	DETERGENTE NEUTRO. - Embalagem 500ml. Líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente	UN	12,0000	1,8900	22,68
0011	0494	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa	UN	2,0000	4,0000	8,00
0012	0495	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico	UN	3,0000	1,8000	5,40
0013	0439	FILTRO PARA CAFÉ SINTÉTICO103, produzido com feltro sintético de prolipropileno atóxico. -	UN	5,0000	3,5000	17,50
0014	0124	FLANELA DE LIMPEZA	UN	10,0000	3,5000	35,00
0015	0371	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXAS	UN	2,0000	3,3500	6,70
0016	0496	GUARDANAPO DE PAPEL(pequeno) - tamanho 22x23 cm, contendo 100un.	UN	40,0000	1,5000	60,00
0017	0372	INSETICIDA SPRAY - 300ML	UN	3,0000	11,9500	35,85
0018	0497	LIMPADOR MULTI USO DESENGORDURANTE 500ml -	UN	5,0000	3,7500	18,75
0019	0373	LIMPA VIDROS - 500ML	UN	3,0000	4,5000	13,50
0020	0377	PÁ DE LIXO METÁLICA - CABO CURTO	UN	2,0000	9,9000	19,80
0021	0254	PANO DE CHÃO -	UN	12,0000	4,2500	51,00
0022	0498	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - folha dupla, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado, pacote com 04 rolos de 30mx10cm, na cor branco neve, neutro com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto	UN	65,0000	3,7500	243,75



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

0023	0499	PAPEL TOALHA - embalagem com 02 rolos, 60 toalhas cada, medida 19cmx22cm	UN	4,0000	4,7500	19,00
0024	0379	PASTA CRISTAL ROSA - 500G	UN	2,0000	3,9000	7,80
0025	0067	Pilha palito AAA - Pilha palito AAA.	UN	4,0000	4,0000	16,00
0026	0383	RODO DE MADEIRA PARA AGUA - TAMANHO GRANDE 02 BORRACHAS	UN	2,0000	15,0000	30,00
0027	0500	SABÃO EM BARRA (neutro) - aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. embalagem com 5 barras de 200g cada.	UN	2,0000	6,9500	13,90
0028	0501	SABÃO EM PÓ(1kg) - biodegradável, composição: tenso ativo, coadjuvante, corantes, perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ANVISA .Embalagem de 1KG.	CX	8,0000	9,3000	74,40
0029	0502	SABONETE LÍQUIDO REFIL PARA DISPENSER - Sabonete; líquido cremoso de alta .qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável, contendo em sua descrição validade do produto. Embalagem de 800ML.	UN	5,0000	14,9900	74,95
0030	0381	SACO DE LIXO 100L - 50 UNIDADES	UN	14,0000	4,9500	69,30
0031	0380	SACO PARA LIXO 50L - 50 UNIDADES	UN	14,0000	4,9500	69,30
0032	0382	SAQUINHOS PARA CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM 100 UNIDADES	UN	3,0000	2,9500	8,85
0033	0441	SUPORTE PARA FILTRO 103(PARA GARRAFA DE CAFÉ) -	UN	2,0000	7,5000	15,00
0034	0444		PCT	6,0000	10,5000	63,00



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

		TOALHAS DE PAPEL PARA BANHEIRO INTERFOLHA 2 DOBRAS. - TOALHAS DE PAPEL PARA BANHEIRO INTERFOLHA 2 DOBRAS. EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS				
0035	0029	VASSOURA PIAÇAVA	UN	4,0000	12,0000	48,00

Total Geral ==> 1.835,19

VALOR TOTAL: R\$ ().

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., R\$/Unitário e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado conforme comprovação da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo setor interessado.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, será de acordo com o Edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Deverá ser feita no papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Processo nº 07/2019 – Modalidade Carta Convite nº 05/2019

Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva-MG

Tipo Menor preço por item

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome
Representante da Contratada



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2019.

PROCESSO Nº. 07/2019 - CARTA CONVITE Nº. 05/2019

1. DAS PARTES CONTRATANTES E FUNDAMENTOS

1.1. DA CONTRATANTE

Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Fabiana de Souza Brandão, CPF, adiante denominada CONTRATANTE

1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3. DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2019 – CARTA CONVITE Nº. 05/2019**, fundamentado na Lei Federal Nº. 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva-MG, conforme abaixo:

(inserir planilha após resultado)

3. DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO, DO CUSTO E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade do contrato é de até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2.2 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega e conferência dos objetos licitados pela responsável da Secretaria da Câmara Municipal de Paiva, mediante apresentação da NF pela Contratada.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

01.031.015.2.0004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

3.3.90.30 – Material de consumo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratada se obriga:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a Câmara o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- e) Fica a empresa Contratada obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS E TRABALHISTA, caso as mesmas estejam vencidas.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara, nos termos do presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratante se obriga:

- a) Publicar o extrato do Contrato;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do presente instrumento, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

7 – DOS DIREITOS

7.1 – São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, em especial os previstos no presente instrumento;



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do respectivo instrumento contratual, como também resolver os casos omissos.

7.2 – São direitos do CONTRATADO:

a) Cobrar pelos produtos a CONTRATANTE e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Paiva, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete à Secretaria da Câmara, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pela Empresa Contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato;

10.1.4 - Representação ao Ministério Público

11. DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato de preços poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - Judicial.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12. DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo rescisão, a Empresa Contratada caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

13. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 – O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato terá prazo determinado, tendo seu início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A Câmara Municipal de Paiva providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Paiva,de de

FABIANA DE SOUZA BRANDÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____;

2) _____ CPF: _____.



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida sua empresa a participar da licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº. 05/2019**. (Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva-MG).

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Câmara Municipal de Paiva, o Edital completo do referido **certame**.

RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº: DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO: / /

CARIMBO DO CNPJ:



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

LUANA RAIMUNDA DIAS

**JOYCE CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 43, III).

A (s) Empresa (s) abaixo identificada (s), participante (s) da Licitação Processo nº. _____, (modalidade) _____ nº. _____, por seu (s) representante (s) credenciado (s) perante a Comissão Permanente de Licitação, declara (m), na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93, que não pretende (m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da habilitação e propostas RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo recursal respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório em questão.

(Local e data).



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

LICITANTE	ASS. REPRESENTANTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº. 05/2019:

_____ - _____ - (nome da empresa).

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, declara sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, estando apta à participação no presente certame preenchendo os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º, do referido art. 3º.

_____ em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

OBSERVAÇÕES:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;

ANEXO VII

A empresa/pessoa jurídica....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede em, na Rua/Av., nº
....., representada pelo(a) Sr.(a)(citar o cargo), CREDENCIA
o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº
CPF nº, para representá-la perante a Câmara Municipal de Paiva-MG, no
Processo de Licitação nº 07/2019, Modalidade Carta Convite nº 05/2019, podendo manifestar-se,
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, data)



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

.....
Nome do representante legal e assinatura:

Identidade:

CPF: